



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 401.567/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
18	RECURSOS	17
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
20	NOTA DE EMPENHO	18
21	SUBCONTRATAÇÃO	19
22	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
23	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	20
24	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	21
25	RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	23
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
27	GARANTIA CONTRATUAL	26
28	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	26
29	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	27
30	IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	27
31	DISPOSIÇÕES FINAIS	28
32	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	29
33	FORO	29
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	32/55
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	56/71
III	MINUTA CONTRATUAL	72/89



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 088/2023, Decreto Municipal n.º 026/2023, e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 21/11/2023

1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.4. UASG: **927152**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de material hospitalar do tipo cânulas, visando atender a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A entrega dos materiais/produtos especificados nesta solicitação deverá ser fracionada em até 03 (três) parcelas, conforme descrição abaixo:

3.2.1. 1ª parcela: entregar no mínimo 33,34% do quantitativo total em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho;

3.2.2. 2ª parcela: entregar no mínimo 33,33% do quantitativo total em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho;

3.2.3. 3ª parcela: entregar no mínimo 33,33% do quantitativo total em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

3.3. A entrega dos **produtos** objeto deste edital será no local descrito no **subitem 5.4. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 464.496,33 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 10.302.0009.2.254000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30 – Material de Consumo

5.1.3. Código Reduzido nº: 2541/ 4797

5.1.4. Fonte de recurso nº: 635/704.1

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o item **56** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
- 7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 7.2. Para os itens **01 ao 55 e 57 ao 62** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:
- 7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;
- 7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;
- 7.2.3. Para os itens **07 ao 55 e 59 ao 62** do ANEXO II deste Edital será admitida somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48, I da Lei Complementar nº 123 de 2006**;
- 7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.
- 7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

7.6. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.7.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.7.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.7.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.7.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração do Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.1.4. Durante a vigência do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.11. Reunidas em consórcio;

9.1.11.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.11.2. No presente caso, os requisitos para **aquisição de material hospitalar do tipo cânulas** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico, do tipo **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos **materiais** ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos **materiais**, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.
- 10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.4. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.6. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do Modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.
- 12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.
- 12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **valores UNITÁRIO e TOTAL do(s) item(ns)** deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

13.7.1. Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.9** e **13.9.1.**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.9** e **13.9.1.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **13.9** e **13.9.1.**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicafe (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Alamedado Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- 17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- 17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);
- 17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.
- 17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

17.2.1. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal nos termos da Lei Federal nº 6360/76.

17.2.2. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitido pela ANVISA, conforme art. 50 Lei Federal nº 6360/76.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.1.1. **Se a licitante não for sediada no município de Macaé/RJ, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.**

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica.

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;

17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do art. 642-A Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 17.3.3, 17.3.4.*

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.3. Será concedido prazo de **15 (quinze) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. Os **itens** para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. NOTA DE EMPENHO

20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

20.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 20.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 20.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **20.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90§4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 20.7.1.** deste Edital.
- 20.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 20.5, 20.7, 20.7.1 e 20.7.2.**

21. SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **materiais**, na forma do **item 25**.

22.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

22.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

22.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionálissimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

22.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

23.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

23.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

23.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

23.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato;

23.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

24.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 24.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 24.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 24.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 24.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 24.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou;
- 24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 24.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 25.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 25.2. O objeto será recebido:
- 25.2.1. Entregues os **materiais** e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

- 25.2.2. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item **25.2.1.**, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de produtos.
- 25.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de **05 (cinco)** dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 25.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 25.5. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 25.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 25.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 25.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.
- 25.10. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 25.6.
- 25.11. Todo(s) o(s) material(is) deverão ser entregues acompanhados de:
- 25.11.1. Certificado de Registro e/ou Dispensa do (s) produto(s) emitido(s) por Órgão competente, nos termos da RDC nº 185/2001, quando couber.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

25.11.2. Certificado de Registro do(s) produto(s) emitido(s) pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou Cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U);

25.12. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado Central / SEMUSA.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por escrito;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 26.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **26.2.4**, cumulada com o subitem **26.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 26.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.4. As sanções previstas nos subitens **26.2.3** e **26.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 26.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 26.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1º, incisos I, II e III da Lei Complementar 14.133/21.
- 27.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.
- 27.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição e verbas rescisórias.
- 27.4. Fica estabelecido um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.
- 27.5. A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.
- 27.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.
- 27.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.
- 27.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias.
- 27.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 27.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 27.11. O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens anteriores.
- 27.12. A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 401.567/2023**.

28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 28.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

29. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

- 29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 29.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

30. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 30.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 30.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.semusa@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 30.2.2. Escrito através do Protocolo do **Centro Integrado da Administração da Saúde**, situado na Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 30.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2763-6330 Ramal 2078.
- 30.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 30.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 30.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.
- 31.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 31.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 31.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 31.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 31.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 31.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos
www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou
www.comprasnet.gov.br.
- 31.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 31.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como de seu extrato no Diário Oficial da União, do Estado, do Município e em jornal diário de grande circulação local.
- 31.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.
- 31.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.
- 31.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

32.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual

33. FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 01 de novembro de 2023.


Gabrielle Vidal Souza
Coordenadora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1 OBJETO

1.1 Fornecimento contínuo de material hospitalar do tipo CÂNULAS, visando atender a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Por se tratar de fornecimento contínuo, deverá ser formalizado contrato com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde na busca pela qualidade dos serviços prestados pelas suas unidades hospitalares demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes. O investimento em infraestrutura, materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares e seus acessórios para qualificar o atendimento integral dos usuários.

2.2 O Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva – HPM conta com diversas especialidades cirúrgicas, que realizam intervenções cirúrgicas em pacientes internados, atendem como referência em urgência/emergência através da Pactuação da RUE (Referência de Urgências e Emergências para os municípios da Região Norte Fluminense), como também as demandas hospitalares dessa municipalidade oriundas da Coordenadoria de Controle Avaliação e Auditoria. Assim, necessita manter-se equipado e com materiais de uso hospitalar adequados e em estoque, evitando causar transtornos e prejuízos aos munícipes / pacientes.

2.3 O Hospital Público Municipal da Serra Evangelina Flores (HPMS), é responsável por atender aos pacientes na região Serrana de Macaé, que conta com cerca de 30.000 moradores. Além dos atendimentos Clínicos e Pediátricos de Urgência e Emergência, o HPMS realiza cirurgias eletivas de solicitações oriundas da Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé.

2.4 As demais unidades de Pronto Atendimento subordinadas a Secretária Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, tais como Pronto Socorro Municipal da Imbetiba (PSM), Pronto Socorro do Parque Aeroporto (PSA), Unidade de Pronto Atendimento da Barra (



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

UPA Barra), Unidade de Pronto Atendimento do Lagomar (UPA Lagomar) e Unidade Mista de Saúde do Sana (UMS Sana), prestam atendimento Clínico e Pediátricos aos munícipes de Macaé, sendo necessário em algumas situações, à realização de suturas e outros procedimentos que são necessários à utilização de instrumentais cirúrgicos mais simples.

2.5 Descrição da utilidade dos materiais solicitados:

2.6 A cânula de traqueostomia possui um balão interno inflado com ar e fica em contato direto com a traqueia. Esse tipo de tubo é indicado para pacientes que precisam respirar por aparelhos durante um tempo mais longo. Sua principal função quando insuflado é garantir a ventilação mecânica permeável e adequada, além de auxiliar na diminuição de passagem de secreções para os pulmões.

2.7 A cânula de guedel um dispositivo destinado para manter pérvia a via aérea superior em pacientes inconscientes ou com rebaixamento do nível de consciência. A cânula evita que a base da língua do paciente com depressão do sensório obstrua a orofaringe e, conseqüentemente permite uma melhor oxigenação.

2.8 O fixador para cânula de traqueostomia, serve para a fixação confortável e segura da cânula em pacientes traqueomizados, sob ventilação mecânica.

2.9 O Cateter de Oxigenoterapia, é um dispositivo médico usado para administrar oxigênio diretamente aos pulmões de um paciente. Ele é colocado no nariz ou na boca do paciente e conectado a uma fonte de oxigênio.

2.10 Existem vários tipos de cateteres de oxigenoterapia, incluindo o cateter nasal, que é colocado nas narinas do paciente, e o cateter de máscara, que é colocado sobre o nariz e a boca. O cateter nasal é usado geralmente para fornecer baixas concentrações de oxigênio, enquanto o cateter de máscara pode fornecer concentrações mais altas.

2.11 Os cateteres de oxigenoterapia são usados para tratar uma variedade de condições médicas, incluindo insuficiência respiratória, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), pneumonia e insuficiência cardíaca congestiva. Eles também são comumente usados em hospitais, clínicas e consultórios médicos para ajudar os pacientes a respirar melhor. O uso do cateter de oxigenoterapia deve ser supervisionado por um profissional de saúde treinado.

2.12 A cânula de Shiley é um dispositivo médico usado para manter uma via aérea aberta. É uma cânula traqueal, que é inserida no trato respiratório através da traqueia. A cânula de Shiley é geralmente usada em pacientes que precisam de ventilação mecânica de longo prazo, como aqueles com distúrbios neuromusculares ou doenças pulmonares crônicas.

2.13 A cânula de Shiley é composta por uma parte interna e externa. A parte interna é inserida na traqueia e possui um balão inflável na extremidade distal, que é inflado para fixar a cânula na posição correta. A parte externa da cânula é conectada a um sistema de ventilação mecânica, que fornece ar aos pulmões do paciente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

2.14 É importante lembrar que a cânula de Shiley é um dispositivo médico complexo e deve ser inserido por um profissional médico qualificado. O uso inadequado da cânula de Shiley pode levar a complicações graves, como hemorragia, lesão da traqueia e infecções respiratórias.

2.15 Esta solicitação visa atender as necessidades dos dispositivos vinculados a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, são elas: HPM/HPMIH, HPMS, Upa Barra, Upa Lagomar, PSM-Pronto Socorro Municipal e PSA-Pronto Socorro Aeroporto.

2.16 O tipo de licitação é o **menor preço**.

2.17 A adjudicação será por **item**.

2.18 Tendo em vista a apresentação de itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 e itens com valores estimado acima de R\$ 80.000,00, **justifica-se a opção de aplicação do disposto no art. 48 Inc. I da LC nº 123/2006 e suas alterações**. Estando então, os itens de valor ABAIXO DE R\$ 80.000,00 destinados às empresas **EPP/ME** e dos itens com valor ACIMA DE R\$ 80.000,00, destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

2.19 A metodologia de pesquisa de preços adotada foi a **mediana dos preços apurados**. A escolha dessa metodologia se deu em função da discrepância encontrada em alguns preços e por ser o método que representa de forma mais real, o valor de mercado, minimizando o risco de licitação deserta ou fracassada em virtude do preço estimado.

2.20 Quanto à manifestação de vedação de consórcio, informamos não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitante.

2.20.1 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

2.20.2 No presente caso, os requisitos para aquisição de material hospitalar do tipo CÂNULAS são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

2.21 O primeiro Plano de Contratações Anual do Município de Macaé está sendo elaborado. Foi instituída através da Portaria GAB/SMS nº 068/2023 Comissão para Condução e Organização do processo de levantamento e planejamento das contratações, inclusive das



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

renovações de contratos, da Secretaria Municipal de Saúde, visando a implementação do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Macaé.

2.21.1 Ainda, registra-se que a contratação está alinhada com a Programação Anual de Saúde – PAS 2023, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaé.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de material hospitalar do tipo CÂNULAS, visando atender a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade.

3.2 O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação se dará por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**.

4.2 Todo(s) o(s) material(is) deverão ser entregues acompanhados de:

4.2.1 Certificado de Registro e/ou Dispensa do (s) produto(s) emitido(s) por Órgão competente, nos termos da RDC nº 185/2001, quando couber.

4.2.2 Certificado de Registro do(s) produto(s) emitido(s) pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou Cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U);

4.2.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado Central / SEMUSA.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Por se tratar de fornecimento contínuo, deverá ser formalizado contrato com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A entrega dos materiais/produtos especificados nesta solicitação deverá ser fracionada em até 03 (três) parcelas, conforme descrição abaixo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

5.2.1 1ª parcela: entregar no mínimo 33,34% do quantitativo total em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho;

5.2.2 2ª parcela: entregar no mínimo 33,33% do quantitativo total em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho;

5.2.3 3ª parcela: entregar no mínimo 33,33% do quantitativo total em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho.

5.3 O prazo de entrega observará o cronograma físico e financeiro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO		TOTAL DO ITEM	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega
			33,34%	33,33%	33,33%
1	ITEM 01	R\$ 458,81	R\$ 152,97	R\$ 152,92	R\$ 152,92
2	ITEM 02	R\$ 446,20	R\$ 148,76	R\$ 148,72	R\$ 148,72
3	ITEM 03	R\$ 408,37	R\$ 136,15	R\$ 136,11	R\$ 136,11
4	ITEM 04	R\$ 436,50	R\$ 145,53	R\$ 145,49	R\$ 145,49
5	ITEM 05	R\$ 438,44	R\$ 146,18	R\$ 146,13	R\$ 146,13
6	ITEM 06	R\$ 440,38	R\$ 146,82	R\$ 146,78	R\$ 146,78
7	ITEM 07	R\$ 1.700,00	R\$ 566,78	R\$ 566,61	R\$ 566,61
8	ITEM 08	R\$ 4.814,00	R\$ 1.604,99	R\$ 1.604,51	R\$ 1.604,51
9	ITEM 09	R\$ 1.800,00	R\$ 600,12	R\$ 599,94	R\$ 599,94
10	ITEM 10	R\$ 1.233,60	R\$ 411,28	R\$ 411,16	R\$ 411,16
11	ITEM 11	R\$ 385,42	R\$ 128,50	R\$ 128,46	R\$ 128,46
12	ITEM 12	R\$ 190,32	R\$ 63,45	R\$ 63,43	R\$ 63,43
13	ITEM 13	R\$ 3.302,12	R\$ 1.100,93	R\$ 1.100,60	R\$ 1.100,60
14	ITEM 14	R\$ 1.900,26	R\$ 633,55	R\$ 633,36	R\$ 633,36
15	ITEM 15	R\$ 5.301,71	R\$ 1.767,59	R\$ 1.767,06	R\$ 1.767,06
16	ITEM 16	R\$ 11.040,00	R\$ 3.680,74	R\$ 3.679,63	R\$ 3.679,63
17	ITEM 17	R\$ 11.088,50	R\$ 3.696,91	R\$ 3.695,80	R\$ 3.695,80
18	ITEM 18	R\$ 1.243,50	R\$ 414,58	R\$ 414,46	R\$ 414,46
19	ITEM 19	R\$ 6.507,52	R\$ 2.169,61	R\$ 2.168,96	R\$ 2.168,96
20	ITEM 20	R\$ 2.836,11	R\$ 945,56	R\$ 945,28	R\$ 945,28
21	ITEM 21	R\$ 985,20	R\$ 328,47	R\$ 328,37	R\$ 328,37
22	ITEM 22	R\$ 454,30	R\$ 151,46	R\$ 151,42	R\$ 151,42
23	ITEM 23	R\$ 2.135,55	R\$ 711,99	R\$ 711,78	R\$ 711,78
24	ITEM 24	R\$ 2.051,37	R\$ 683,93	R\$ 683,72	R\$ 683,72
25	ITEM 25	R\$ 2.446,34	R\$ 815,61	R\$ 815,37	R\$ 815,37
26	ITEM 26	R\$ 2.392,99	R\$ 797,82	R\$ 797,58	R\$ 797,58
27	ITEM 27	R\$ 1.940,00	R\$ 646,80	R\$ 646,60	R\$ 646,60
28	ITEM 28	R\$ 719,10	R\$ 239,75	R\$ 239,68	R\$ 239,68
29	ITEM 29	R\$ 392,00	R\$ 130,69	R\$ 130,65	R\$ 130,65
30	ITEM 30	R\$ 321,30	R\$ 107,12	R\$ 107,09	R\$ 107,09
31	ITEM 31	R\$ 728,00	R\$ 242,72	R\$ 242,64	R\$ 242,64



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

32	ITEM 32	R\$ 922,50	R\$ 307,56	R\$ 307,47	R\$ 307,47
33	ITEM 33	R\$ 922,50	R\$ 307,56	R\$ 307,47	R\$ 307,47
34	ITEM 34	R\$ 680,12	R\$ 226,75	R\$ 226,68	R\$ 226,68
35	ITEM 35	R\$ 8.339,40	R\$ 2.780,36	R\$ 2.779,52	R\$ 2.779,52
36	ITEM 36	R\$ 9.409,00	R\$ 3.136,96	R\$ 3.136,02	R\$ 3.136,02
37	ITEM 37	R\$ 9.053,98	R\$ 3.018,60	R\$ 3.017,69	R\$ 3.017,69
38	ITEM 38	R\$ 3.210,00	R\$ 1.070,21	R\$ 1.069,89	R\$ 1.069,89
39	ITEM 39	R\$ 3.673,50	R\$ 1.224,74	R\$ 1.224,38	R\$ 1.224,38
40	ITEM 40	R\$ 3.450,00	R\$ 1.150,23	R\$ 1.149,89	R\$ 1.149,89
41	ITEM 41	R\$ 3.233,40	R\$ 1.078,02	R\$ 1.077,69	R\$ 1.077,69
42	ITEM 42	R\$ 9.053,98	R\$ 3.018,60	R\$ 3.017,69	R\$ 3.017,69
43	ITEM 43	R\$ 3.673,50	R\$ 1.224,74	R\$ 1.224,38	R\$ 1.224,38
44	ITEM 44	R\$ 3.450,00	R\$ 1.150,23	R\$ 1.149,89	R\$ 1.149,89
45	ITEM 45	R\$ 11.877,65	R\$ 3.960,01	R\$ 3.958,82	R\$ 3.958,82
46	ITEM 46	R\$ 10.104,49	R\$ 3.368,84	R\$ 3.367,83	R\$ 3.367,83
47	ITEM 47	R\$ 3.450,00	R\$ 1.150,23	R\$ 1.149,89	R\$ 1.149,89
48	ITEM 48	R\$ 3.233,40	R\$ 1.078,02	R\$ 1.077,69	R\$ 1.077,69
49	ITEM 49	R\$ 3.673,50	R\$ 1.224,74	R\$ 1.224,38	R\$ 1.224,38
50	ITEM 50	R\$ 4.898,00	R\$ 1.632,99	R\$ 1.632,50	R\$ 1.632,50
51	ITEM 41	R\$ 4.898,00	R\$ 1.632,99	R\$ 1.632,50	R\$ 1.632,50
52	ITEM 52	R\$ 1.800,00	R\$ 600,12	R\$ 599,94	R\$ 599,94
53	ITEM 53	R\$ 657,30	R\$ 219,14	R\$ 219,08	R\$ 219,08
54	ITEM 54	R\$ 2.172,50	R\$ 724,31	R\$ 724,09	R\$ 724,09
55	ITEM 55	R\$ 1.556,00	R\$ 518,77	R\$ 518,61	R\$ 518,61
56	ITEM 56	R\$ 86.400,00	R\$ 28.805,76	R\$ 28.797,12	R\$ 28.797,12
57	ITEM 57	R\$ 78.013,20	R\$ 26.009,60	R\$ 26.001,80	R\$ 26.001,80
58	ITEM 58	R\$ 68.280,00	R\$ 22.764,55	R\$ 22.757,72	R\$ 22.757,72
59	ITEM 59	R\$ 14.182,50	R\$ 4.728,45	R\$ 4.727,03	R\$ 4.727,03
60	ITEM 60	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,25	R\$ 1.249,88	R\$ 1.249,88
61	ITEM 61	R\$ 4.200,00	R\$ 1.400,28	R\$ 1.399,86	R\$ 1.399,86
62	ITEM 62	R\$ 31.740,00	R\$ 10.582,12	R\$ 10.578,94	R\$ 10.578,94

5.4 O objeto da contratação será recebido no **Almoxarifado Central SEMUSA**, situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 189, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao servidor Antônio Jacques Silva de Oliveira – Matrícula 10.618, designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2 Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da Portaria GAB/SMS nº 107/2022 formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- FISCAL TÉCNICO: Edimar Cordeiro Ferreira - Matrícula: 406159
- FISCAL ADMINISTRATIVO: Mario Cesar Altino Do Nascimento - Matrícula: 406152
- FISCAL SETORIAL: Manoel Gloria Da Silva - Matrícula: 1122

6.3 Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

6.3.2 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

6.3.3 Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

6.3.4 Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

6.3.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.3.6 Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades

6.3.7 Observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

6.3.8 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3.9 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

6.3.10 Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.3.11 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.3.12 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.3.13 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.3.14 Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.3.15 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

6.3.16 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.3.17 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.3.18 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

6.3.19 Verificar a correta aplicação dos materiais;

6.3.20 Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.3.21 Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

6.3.22 Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

6.3.23 No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

6.3.23.1 Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

6.3.23.2 Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

6.3.23.3 Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.3.24 Exercer outras atividades compatíveis com a função.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto será recebido:

7.2.1 Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2 Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 7.2.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

7.3 Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9 A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As licitantes participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira previstas nos art. 62, 63, 67 e 68 da Lei Federal nº 14133/2022.

8.2 Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1 Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, nos termos da Lei nº 6360/76.

8.2.2 Autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitido pela ANVISA, conforme art. 50 Lei Federal nº 6360/76.

9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	422824	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero	UNIDADE	97	R\$ 4,73	R\$ 458,81



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

		Tamanho*: Tamanho Nº 0 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual				
2	422819	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 1 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,60	R\$ 446,20
3	427150	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 2 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,21	R\$ 408,37
4	422817	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 3 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,50	R\$ 436,50
5	422820	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 4 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,52	R\$ 438,44
6	422818	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 5 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,54	R\$ 440,38
7	428137	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 3,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
8	428138	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 3,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	83	R\$ 58,00	R\$ 4.814,00
9	428135	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 4,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
10	428139	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 4,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE	UNIDADE	40	R\$ 30,84	R\$ 1.233,60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

		TRAQUEOSTOMIA 4,5MM COM BALÃO;				
11	428136	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 5,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	14	R\$ 27,53	R\$ 385,42
12	428140	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 5,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	8	R\$ 23,79	R\$ 190,32
13	428727	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 6,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	124	R\$ 26,63	R\$ 3.302,12
14	428729	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 6,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	69	R\$ 27,54	R\$ 1.900,26
15	428732	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 7,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	193	R\$ 27,47	R\$ 5.301,71
16	428731	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 7,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	345	R\$ 32,00	R\$ 11.040,00
17	428728	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 8,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	331	R\$ 33,50	R\$ 11.088,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

		DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,0MM COM BALÃO;				
18	433147	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Diâmetro: 8 MM Tipo: Radiopaco Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador	UNIDADE	30	R\$ 41,45	R\$ 1.243,50
19	428730	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 8,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	248	R\$ 26,24	R\$ 6.507,52
20	429367	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 9,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 9,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	83	R\$ 34,17	R\$ 2.836,11
21	423624	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Diâmetro: 9,5 MM Tipo: Radiopaco Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador	UNIDADE	30	R\$ 32,84	R\$ 985,20
22	483955	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Silicone Componentes*: Sem Balão Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 2,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 2,5MM SEM BALÃO;	UNIDADE	14	R\$ 32,45	R\$ 454,30
23	428137	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 3,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,0MM SEM BALÃO	UNIDADE	69	R\$ 30,95	R\$ 2.135,55
24	428138	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero	UNIDADE	69	R\$ 29,73	R\$ 2.051,37



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

		Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 3,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,5MM SEM BALÃO				
25	428135	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 4,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,0MM SEM BALÃO	UNIDADE	97	R\$ 25,22	R\$ 2.446,34
26	428139	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 4,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,5MM SEM BALÃO	UNIDADE	97	R\$ 24,67	R\$ 2.392,99
27	426782	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Material*: Pvc Siliconizado Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: 5,0 MM Tipo: S/ Balão Acessórios: C/ Fita P/ Fixação DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,0 MM SEM BALÃO	UNIDADE	97	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
28	428140	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 5,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,5 MM SEM BALÃO	UNIDADE	30	R\$ 23,97	R\$ 719,10
29	451593	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Material*: Pvc Siliconizado Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 6,0 MM Tipo: S/ Balão Acessórios: C/ Fita P/ Fixação DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,0 MM SEM BALÃO	UNIDADE	14	R\$ 28,00	R\$ 392,00
30	428729	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 6,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 MM SEM BALÃO	UNIDADE	14	R\$ 22,95	R\$ 321,30
31	428732	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa	UNIDADE	28	R\$ 26,00	R\$ 728,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

		Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 7,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 MM SEM BALÃO				
32	428731	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 7,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 MM SEM BALÃO	UNIDADE	41	R\$ 22,50	R\$ 922,50
33	428728	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 8,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 MM SEM BALÃO	UNIDADE	41	R\$ 22,50	R\$ 922,50
34	428730	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 8,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 MM SEM BALÃO	UNIDADE	28	R\$ 24,29	R\$ 680,12
35	449396	Cânula De Traqueostomia Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Material*: Pvc Siliconizado Acessórios 01: Tampa E Válvula De Fonação Acessórios 02: Conector P/ O2, Fita De Fixação C/ Velcro Diâmetro: Cerca De 9,0 MM Tipo: S/ Balão Acessórios: Kit C/ 2 Cânulas Internas DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 MM SEM BALÃO	UNIDADE	60	R\$ 138,99	R\$ 8.339,40
36	440251	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: Cerca De 3,0 MM Acessórios: Mandril Com Guia DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,0 MM	UNIDADE	97	R\$ 97,00	R\$ 9.409,00
37	423715	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 4 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	97	R\$ 93,34	R\$ 9.053,98
38	423751	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 4 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
39	423769	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 4 MM	UNIDADE	30	R\$ 122,45	R\$ 3.673,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

		Acessórios: Mandril Com Guia				
40	423743	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 4,5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
41	423769	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 4 MM Acessórios: Mandril Com Guia DADOS ADICIONAIS: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO 4,5MM;	UNIDADE	30	R\$ 107,78	R\$ 3.233,40
42	423704	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	97	R\$ 93,34	R\$ 9.053,98
43	423740	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 122,45	R\$ 3.673,50
44	423758	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
45	423712	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 5,5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	97	R\$ 122,45	R\$ 11.877,65
46	423722	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 6 MM	UNIDADE	97	R\$ 104,17	R\$ 10.104,49
47	423741	Cânula De Traqueostomia Material*: Metal Modelo: Curta Diâmetro: 6 MM Acessórios: Mandril Com Guia Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
48	423759	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 6 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 107,78	R\$ 3.233,40
49	423714	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 6,5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 122,45	R\$ 3.673,50
50	423754	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 7 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	40	R\$ 122,45	R\$ 4.898,00
51	423744	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 7,5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	40	R\$ 122,45	R\$ 4.898,00
52	395165	Cânula De Traqueostomia Material: Pvc Flexível Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 7 MM Componentes: C/ Guia Tipo Sonda, Ponta	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

		Arredondada Aplicação: Pacientes C/ Variações Anatômicas Outros Componentes: Asa Ajustável C/ Anel Rosqueado Características Adicionais: Conector Padrão C/ Balão De Baixa Pressão DADOS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL				
53	395166	Cânula De Traqueostomia Material: Pvc Flexível Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 8 MM Componentes: C/ Guia Tipo Sonda, Ponta Arredondada Aplicação: Pacientes C/ Variações Anatômicas Outros Componentes: Asa Ajustável C/ Anel Rosqueado Características Adicionais: Conector Padrão C/ Balão De Baixa Pressão DADOS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL	UNIDADE	14	R\$ 46,95	R\$ 657,30
54	395167	Cânula De Traqueostomia Material: Pvc Flexível Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 9 MM Componentes: C/ Guia Tipo Sonda, Ponta Arredondada Aplicação: Pacientes C/ Variações Anatômicas Outros Componentes: Asa Ajustável C/ Anel Rosqueado Características Adicionais: Conector Padrão C/ Balão De Baixa Pressão DADOS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL	UNIDADE	55	R\$ 39,50	R\$ 2.172,50
55	395168	Cânula De Traqueostomia Material: Pvc Flexível Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 10 MM Componentes: C/ Guia Tipo Sonda, Ponta Arredondada Aplicação: Pacientes C/ Variações Anatômicas Outros Componentes: Asa Ajustável C/ Anel Rosqueado Características Adicionais: Conector Padrão C/ Balão De Baixa Pressão DADOS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
56	427874	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Modelo: Fenestrada Diâmetro: Cerca De 6,5 MM Características Adicionais*: Com Tampa De Vedação Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Cânula Interna Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Maleável, Termosensível, Isento De Látex Esterilidade: Estéril DADOS ADICIONAIS: CANULAS DE SHILEY COM CUFF Nº 6,5 MM REUTILIZÁVEL	UNIDADE	120	R\$ 720,00	R\$ 86.400,00
57	427875	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Modelo: Fenestrada Diâmetro: Cerca De 7,5 MM Características Adicionais*: Com Tampa De Vedação Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Cânula Interna	UNIDADE	120	R\$ 650,11	R\$ 78.013,20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

		Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Maleável, Termosensível, Isento De Látex Esterilidade: Estéril DADOS ADICIONAIS: CANULAS DE SHILEY COM CUFF Nº 7,5 MM REUTILIZÁVEL				
58	438090	Cânula De Traqueostomia Material*: Pvc Tipo: Radiopaco Modelo: C/ Lúmen Adicional P/ Aspiração Subglótica Diâmetro: Cerca De 8,0 MM Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: C/ Sistema De Controle De Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CANULAS DE SHILEY COM CUFF Nº 8,00 MM REUTILIZÁVEL	UNIDADE	120	R\$ 569,00	R\$ 68.280,00
59	481530	Fixador P/ Dispositivo Médico Material: Tira Tecido Sintético E Algodão Aplicação: P/ Cânula Traqueostomia Componente: C/ Velcro Ajustável Embalagem: Embalagem Individual Característica: Acolchoada Tamanho: Adulto Tipo Uso: Uso Único	UNIDADE	1891	R\$ 7,50	R\$ 14.182,50
60	481531	Fixador P/ Dispositivo Médico Material: Tira Tecido Sintético E Algodão Aplicação: P/ Cânula Traqueostomia Componente: C/ Velcro Ajustável Embalagem: Embalagem Individual Característica: Acolchoada Tamanho: Infantil Tipo Uso: Uso Único	UNIDADE	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
61	481529	Fixador P/ Dispositivo Médico Material: Tira Algodão Aplicação: P/ Cânula Traqueostomia Componente: C/ Velcro Ajustável Embalagem: Embalagem Individual Característica: Acolchoada Tamanho: Neonatal Tipo Uso: Uso Único	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
62	282235	Cateter Oxigenoterapia Tipo Adaptador: Conector Universal Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado Tamanho: Neonatal/Infantil Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico	UNIDADE	2760	R\$ 11,50	R\$ 31.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 464.496,33

9.1 Metodologia para a definição do quantitativo estimado.

9.1.1 O quantitativo solicitado visa atender as demandas por 12(doze) meses;

9.1.1.1 Os materiais, objeto deste pedido são indispensáveis e a falta dos mesmos interferem diretamente no atendimento aos pacientes;

9.1.1.2 Os quantitativos foram baseados com os relatórios do sistema CETIL, também solicitação via memo 017/2023 da Coordenação Geral de Enfermagem do HPM anexados à DFD, os demais sem série histórica são objetos solicitados como primeira aquisição para pronto atendimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

Item	Data inicial	Data Final / Zerou	Período em		Saldo inicial + Entradas	Sal do Final	Consumo Referente ao Período	Qtd. consumida a por mês	Projeção do consumo em 12 meses	Margem de Segurança a 15%	Sugestão de Compras 12 Meses
			Dias	Meses							
1	6/8/19	7/5/20	275	9	65	0	65	7	84	13	97
2	6/8/19	6/5/20	274	9	65	0	65	7	84	13	97
3	6/8/19	6/5/20	274	9	65	0	65	7	84	13	97
4	6/8/19	6/5/20	274	9	65	0	65	7	84	13	97
5	6/8/19	6/5/20	274	9	65	0	65	7	84	13	97
6	6/8/19	6/5/20	274	9	65	0	65	7	84	13	97
7	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
8	26/12/18	21/8/19	238	8	50	6	44	6	72	11	83
9	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
10	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
11	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
12	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
13	20/3/20	21/1/21	307	10	85	0	85	9	108	16	124
14	20/3/20	21/1/21	307	10	50	0	50	5	60	9	69
15	16/7/19	23/4/20	282	9	130	0	130	14	168	25	193
16	16/10/19	15/10/20	365	12	295	0	295	25	300	45	345
17	20/3/20	13/10/20	207	7	165	0	165	24	288	43	331
18	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
19	27/11/19	23/4/20	148	5	90	0	90	18	216	32	248
20	16/7/19	23/4/20	282	9	65	10	55	6	72	11	83
21	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
22	1/1/17	31/12/17	364	12	10	0	10	1	12	2	14
23	1/7/19	30/12/19	182	6	33	3	30	5	60	9	69
24	1/7/19	30/12/19	182	6	33	6	27	5	60	9	69
25	1/12/18	30/11/19	364	12	83	3	80	7	84	13	97
26	1/12/18	21/8/19	263	9	83	23	60	7	84	13	97
27	1/12/18	21/8/19	263	9	66	0	66	7	84	13	97
28	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
29	1/2/17	31/12/17	333	11	10	0	10	1	12	2	14
30	1/2/17	31/12/17	333	11	10	0	10	1	12	2	14
31	1/2/17	31/12/17	333	11	20	0	20	2	24	4	28
32	1/2/17	31/12/17	333	11	30	0	30	3	36	5	41
33	1/2/17	31/12/17	333	11	30	0	30	3	36	5	41
34	1/2/17	31/12/17	333	11	20	0	20	2	24	4	28
35	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
36	1/7/19	23/4/20	297	10	65	0	65	7	84	13	97
37	1/7/19	23/4/20	297	10	65	0	65	7	84	13	97
38	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
39	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

40	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
41	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
42	1/7/19	23/4/20	297	10	65	0	65	7	84	13	97
43	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
44	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
45	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
46	1/7/19	23/4/20	297	10	65	0	65	7	84	13	97
47	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
48	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
49	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
50	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
51	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
52	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
53	23/10/18	22/10/19	364	12	20	10	10	1	12	2	14
54	23/10/18	21/8/19	302	10	70	35	35	4	48	7	55
55	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
56	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	120
57	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	120
58	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	120
59	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
60	1/1/22	31/12/22	364	12	0	0	0	-	-	-	-
61	7/6/22	23/12/22	199	7	1000	44	956	137	1.644	247	1.891
62	1/10/20	30/9/21	364	12	2400	0	2400	200	2.400	360	2.760

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 464.496,33 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**.

10.2 A pesquisa mercadológica foi realizada com várias empresas conforme comprovado através de e-mails às fls. 143/145.

10.3 Não obstante, procedemos com pesquisa junto ao **Banco de Preços – NP (fls. 206/333)**, com intuito de atender ao disposto no Art. 11º, Incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.3.1 Cabe ressaltar que a “CESTA DE PREÇOS” está atendendo ao Decreto Municipal 026/2023, pois possui no mínimo 3 propostas de fornecedores e foram realizadas pesquisas nos sítios eletrônicos para dar prioridade aos preços públicos, conforme prevê o Acórdão nº 1875/2021 – TCU.

10.4 A pesquisa se apresentou de forma heterogênea, por haver discrepância dos preços obtidos na “cesta de preços”, conforme verifica-se no MAPA COMPARATIVO DE VALORES às fls. 233/234.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 10.302.0009.2.254000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido nº.: 2541/ 4797

Fonte de Recurso: 635/ 704.3

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7 Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8 Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9 Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

12.10 Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11 Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12 Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

12.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15 Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16 Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18 Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

12.20 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21 O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5 Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

- 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1** Advertência por escrito;
- 14.2.2** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 14.4** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.5** A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.6** O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

15 GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1** Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade para todo o período contratual,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

15.3 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição e verbas rescisórias.

15.4 A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

15.5 No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

15.6 Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

15.7 O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias.

15.8 A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

15.9 A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.10 O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens anteriores.

15.11 A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo nº 401567/2023.

16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o **material hospitalar do tipo cânulas**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
56	427874	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Modelo: Fenestrada Diâmetro: Cerca De 6,5 MM Características Adicionais*: Com Tampa De Vedação Acessórios: C/ Fita P/ Fixação	UNIDADE	120	R\$ 720,00	R\$ 86.400,00			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Cânula Interna Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Maleável, Termosensível, Isento De Látex Esterilidade: Estéril DADOS ADICIONAIS: CANULAS DE SHILEY COM CUFF Nº 6,5 MM REUTILIZÁVEL							

(ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Art. 48 I da Lei Complementar nº123/2006

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	422824	Cânula Orofaringea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 0 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,73	R\$ 458,81			
02	422819	Cânula Orofaringea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 1 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,60	R\$ 446,20			
03	427150	Cânula Orofaringea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 2 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,21	R\$ 408,37			
04	422817	Cânula Orofaringea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 3 Esterilidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,50	R\$ 436,50			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
05	422820	Cânula Orofaringea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 4 Esterelidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,52	R\$ 438,44			
06	422818	Cânula Orofaringea Guedel Material*: Polímero Tamanho*: Tamanho Nº 5 Esterelidade*: Estéril Embalagem Individual*: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 4,54	R\$ 440,38			
07	428137	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 3,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00			
08	428138	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 3,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	83	R\$ 58,00	R\$ 4.814,00			
09	428135	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 4,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
10	428139	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 4,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRACHEOSTOMIA 4,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	40	R\$ 30,84	R\$ 1.233,60			
11	428136	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 5,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRACHEOSTOMIA 5,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	14	R\$ 27,53	R\$ 385,42			
12	428140	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 5,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRACHEOSTOMIA 5,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	8	R\$ 23,79	R\$ 190,32			
13	428727	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 6,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterelidade: Estéril, descartável Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	124	R\$ 26,63	R\$ 3.302,12			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,0MM COM BALÃO;							
14	428729	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 6,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	69	R\$ 27,54	R\$ 1.900,26			
15	428732	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 7,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	193	R\$ 27,47	R\$ 5.301,71			
16	428731	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 7,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	345	R\$ 32,00	R\$ 11.040,00			
17	428728	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 8,0 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, Descartável	UNIDADE	331	R\$ 33,50	R\$ 11.088,50			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,0MM COM BALÃO;							
18	433147	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Diâmetro: 8 MM Tipo: Radiopaco Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador	UNIDADE	30	R\$ 41,45	R\$ 1.243,50			
19	428730	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 8,5 MM Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterilidade: Estéril, descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,5MM COM BALÃO;	UNIDADE	248	R\$ 26,24	R\$ 6.507,52			
20	429367	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 9,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 9,0MM COM BALÃO;	UNIDADE	83	R\$ 34,17	R\$ 2.836,11			
21	423624	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero	UNIDADE	30	R\$ 32,84	R\$ 985,20			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Diâmetro: 9,5 MM Tipo: Radiopaco Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador							
22	483955	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Silicone Componentes*: Sem Balão Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 2,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 2,5MM SEM BALÃO;	UNIDADE	14	R\$ 32,45	R\$ 454,30			
23	428137	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 3,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,0MM SEM BALÃO	UNIDADE	69	R\$ 30,95	R\$ 2.135,55			
24	428138	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 3,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,5MM SEM BALÃO	UNIDADE	69	R\$ 29,73	R\$ 2.051,37			
25	428135	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada	UNIDADE	97	R\$ 25,22	R\$ 2.446,34			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 4,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,0MM SEM BALÃO							
26	428139	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 4,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,5MM SEM BALÃO	UNIDADE	97	R\$ 24,67	R\$ 2.392,99			
27	426782	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Material*: Pvc Siliconizado Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: 5,0 MM Tipo: S/ Balão Acessórios: C/ Fita P/ Fixação DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,0 MM SEM BALÃO	UNIDADE	97	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00			
28	428140	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 5,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,5 MM SEM BALÃO	UNIDADE	30	R\$ 23,97	R\$ 719,10			
29	451593	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável	UNIDADE	14	R\$ 28,00	R\$ 392,00			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Material*: Pvc Siliconizado Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 6,0 MM Tipo: S/ Balão Acessórios: C/ Fita P/ Fixação DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,0 MM SEM BALÃO							
30	428729	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 6,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 MM SEM BALÃO	UNIDADE	14	R\$ 22,95	R\$ 321,30			
31	428732	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 7,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 MM SEM BALÃO	UNIDADE	28	R\$ 26,00	R\$ 728,00			
32	428731	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 7,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 MM SEM BALÃO	UNIDADE	41	R\$ 22,50	R\$ 922,50			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
33	428728	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 8,0 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 MM SEM BALÃO	UNIDADE	41	R\$ 22,50	R\$ 922,50			
34	428730	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Material*: Polímero Acessórios 02: Conector Universal Diâmetro: Cerca De 8,5 MM Tipo: Radiopaco DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 MM SEM BALÃO	UNIDADE	28	R\$ 24,29	R\$ 680,12			
35	449396	Cânula De Traqueostomia Esterilidade: Estéril, descartável Características Adicionais*: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Material*: Pvc Siliconizado Acessórios 01: Tampa E Válvula De Fonação Acessórios 02: Conector P/ O2, Fita De Fixação C/ Velcro Diâmetro: Cerca De 9,0 MM Tipo: S/ Balão Acessórios: Kit C/ 2 Cânulas Internas DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 MM SEM BALÃO	UNIDADE	60	R\$ 138,99	R\$ 8.339,40			
36	440251	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: Cerca De 3,0 MM Acessórios: Mandril Com Guia DADOS ADICIONAIS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,0 MM	UNIDADE	97	R\$ 97,00	R\$ 9.409,00			
37	423715	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	97	R\$ 93,34	R\$ 9.053,98			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Material*: Metal Diâmetro: 4 MM Acessórios: Mandril Com Guia							
38	423751	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 4 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00			
39	423769	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 4 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 122,45	R\$ 3.673,50			
40	423743	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 4,5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00			
41	423769	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 4 MM Acessórios: Mandril Com Guia DADOS ADICIONAIS: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO 4,5MM;	UNIDADE	30	R\$ 107,78	R\$ 3.233,40			
42	423704	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	97	R\$ 93,34	R\$ 9.053,98			
43	423740	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 122,45	R\$ 3.673,50			
44	423758	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Material*: Metal Diâmetro: 5 MM Acessórios: Mandril Com Guia							
45	423712	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 5,5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	97	R\$ 122,45	R\$ 11.877,65			
46	423722	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 6 MM	UNIDADE	97	R\$ 104,17	R\$ 10.104,49			
47	423741	Cânula De Traqueostomia Material*: Metal Modelo: Curta Diâmetro: 6 MM Acessórios: Mandril Com Guia Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00			
48	423759	Cânula De Traqueostomia Modelo: Longa Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 6 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 107,78	R\$ 3.233,40			
49	423714	Cânula De Traqueostomia Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 6,5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	30	R\$ 122,45	R\$ 3.673,50			
50	423754	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 7 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	40	R\$ 122,45	R\$ 4.898,00			
51	423744	Cânula De Traqueostomia Modelo: Curta Embalagem: Embalagem Individual Material*: Metal Diâmetro: 7,5 MM Acessórios: Mandril Com Guia	UNIDADE	40	R\$ 122,45	R\$ 4.898,00			
52	395165	Cânula De Traqueostomia Material: Pvc Flexível	UNIDADE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 7 MM Componentes: C/ Guia Tipo Sonda, Ponta Arredondada Aplicação: Pacientes C/ Variações Anatômicas Outros Componentes: Asa Ajustável C/ Anel Rosqueado Características Adicionais: Conector Padrão C/ Balão De Baixa Pressão DADOS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL							
53	395166	Cânula De Traqueostomia Material: Pvc Flexível Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 8 MM Componentes: C/ Guia Tipo Sonda, Ponta Arredondada Aplicação: Pacientes C/ Variações Anatômicas Outros Componentes: Asa Ajustável C/ Anel Rosqueado Características Adicionais: Conector Padrão C/ Balão De Baixa Pressão DADOS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL	UNIDADE	14	R\$ 46,95	R\$ 657,30			
54	395167	Cânula De Traqueostomia Material: Pvc Flexível Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 9 MM Componentes: C/ Guia Tipo Sonda, Ponta Arredondada Aplicação: Pacientes C/ Variações Anatômicas Outros Componentes: Asa Ajustável C/ Anel Rosqueado Características Adicionais: Conector Padrão C/ Balão De Baixa Pressão DADOS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL	UNIDADE	55	R\$ 39,50	R\$ 2.172,50			
55	395168	Cânula De Traqueostomia Material: Pvc Flexível Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Diâmetro Interno: 10 MM Componentes: C/ Guia Tipo Sonda, Ponta Arredondada Aplicação: Pacientes C/ Variações Anatômicas Outros Componentes: Asa Ajustável C/ Anel Rosqueado Características Adicionais: Conector Padrão C/ Balão De Baixa Pressão DADOS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
57	427875	Cânula De Traqueostomia Material*: Polímero Tipo: Radiopaco Modelo: Fenestrada Diâmetro: Cerca De 7,5 MM Características Adicionais*: Com Tampa De Vedação Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Cânula Interna Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: Maleável, Termosensível, Isento De Látex Esterilidade: Estéril DADOS ADICIONAIS: CANULAS DE SHILEY COM CUFF Nº 7,5 MM REUTILIZÁVEL	UNIDADE	120	R\$ 650,11	R\$ 78.013,20			
58	438090	Cânula De Traqueostomia Material*: Pvc Tipo: Radiopaco Modelo: C/ Lúmen Adicional P/ Aspiração Subglótica Diâmetro: Cerca De 8,0 MM Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Outros Componentes*: C/ Sistema De Controle De Pressão Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CANULAS DE SHILEY COM CUFF Nº 8,00 MM REUTILIZÁVEL	UNIDADE	120	R\$ 569,00	R\$ 68.280,00			
59	481530	Fixador P/ Dispositivo Médico Material: Tira Tecido Sintético E Algodão Aplicação: P/ Cânula Traqueostomia Componente: C/ Velcro Ajustável Embalagem: Embalagem Individual Característica: Acolchoada Tamanho: Adulto Tipo Uso: Uso Único	UNIDADE	1891	R\$ 7,50	R\$ 14.182,50			
60	481531	Fixador P/ Dispositivo Médico Material: Tira Tecido Sintético E Algodão Aplicação: P/ Cânula Traqueostomia Componente: C/ Velcro Ajustável Embalagem: Embalagem Individual Característica: Acolchoada Tamanho: Infantil Tipo Uso: Uso Único	UNIDADE	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
61	481529	Fixador P/ Dispositivo Médico Material: Tira Algodão Aplicação: P/ Cânula Traqueostomia Componente: C/ Velcro Ajustável Embalagem: Embalagem Individual Característica: Acolchoada Tamanho: Neonatal Tipo Uso: Uso Único	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00			
62	282235	Cateter Oxigenoterapia Tipo Adaptador: Conector Universal Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado Tamanho: Neonatal/Infantil Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico	UNIDADE	2760	R\$ 11,50	R\$ 31.740,00			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico FMS n.º 207/2023**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

2. PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. A entrega dos materiais/produtos especificados nesta solicitação deverá ser fracionada em até 03 (três) parcelas, conforme descrição abaixo:

2.1.1. 1ª parcela: entregar no mínimo 33,34% do quantitativo total em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho;

2.1.2. 2ª parcela: entregar no mínimo 33,33% do quantitativo total em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho;

2.1.3. 3ª parcela: entregar no mínimo 33,33% do quantitativo total em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

5. DADOS BANCÁRIOS:



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 401.567/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data
Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.567/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DO TIPO CÂNULAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DO TIPO CÂNULAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde Sr(a). _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º **401.567/2023**, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DO TIPO CÂNULAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é aquisição de **material hospitalar do tipo cânulas**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.	Valor unitário	Valor total
Valor Total – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – **FMS CNPJ nº 11.308.894/0001-06**, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do **material** efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para **fornecimento dos materiais** em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **materiais**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o **fornecimento dos materiais**, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subcláusula 2.1.

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do **material**), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos **materiais** fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do **fornecimento**, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

5.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos materiais/produtos especificados nesta solicitação deverá ser fracionada em até 03 (três) parcelas, conforme descrição abaixo:

5.2.1. 1ª parcela: entregar no mínimo 33,34% do quantitativo total em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho;

5.2.2. 2ª parcela: entregar no mínimo 33,33% do quantitativo total em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho;

5.2.3. 3ª parcela: entregar no mínimo 33,33% do quantitativo total em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar do recebimento da 1ª nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.1.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.1.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.1.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.1.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.1.9. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.1.10. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

7.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.1.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.1.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.1.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.1.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.1.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.1.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.1.18. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.1.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.1.20. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

7.1.21. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.1.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.23. Os materiais, objetos da contratação, serão recebidos no **Almoxarifado Central SEMUSA**, situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 189, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.2. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.3. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **11.2.4**, cumulada com o subitem **11.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:

11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

11.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.3** e **11.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

12.6.A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, *conforme art. 96, caput, c/c § 1º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2023.*

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

13.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição e verbas rescisórias.

13.4. A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

13.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

13.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

13.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias.

13.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

13.10. O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens anteriores.

13.11. A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 401.567/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº

CPF nº

RG nº

CPF nº